

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

**09:00 horas, do dia 20 de outubro de 2021.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

#### ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

**OBJETO:** Selecionar proposta mais vantajosa objetivando a *ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 004/2.013, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Decreto Municipal nº 005/2002.
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IX. Modelo de Declaração de gestão contratual.

## 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1- O objeto da presente licitação é a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.1.1** Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem **MUNICIPAL**.

**1.1.2** Estima-se **R\$ 338.605,67** (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), as despesas para **contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças** e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**1.2-** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente as normas constantes no Anexo II – Termo de Referência - a ser constatado por servidor responsável.

## 2- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

**2.2-** Não poderão participar deste Pregão: -

**2.2.1-** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 3- DO CREDENCIAMENTO

**3.1-** Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preambulo impreterivelmente.

**3.1.1-** Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2-** Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

**3.1.3-** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

**3.2-** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

**3.3-** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de

renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4-** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

**3.5-** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

**4.2-** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

**4.4-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’  
**Envelope nº 1 – Proposta  
e Arquivo Magnético**  
Pregão nº 041/2021  
Processo PMM-SL - nº 129/2021

‘Denominação da empresa’  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 041/2021  
Processo PMM-SL - nº 129/2021

#### **5- DA PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

**5.3.2-** Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.2.1-** O preço ofertado é fixo e irredutível;

**5.3.2.2-** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) produto(s) cotado (**conforme o caso**);

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

## 6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar o **Certificado de Cadastro** expedido por **qualquer ente público**, desde que expedido nos termos da legislação em vigor, estando dentro do prazo de validade e, constando expressamente a relação dos documentos de habilitação com seus respectivos vencimentos expressos. **A não especificação indicada, implica na obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos previstos para Habilitação (Item 6.2).**

6.2- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.2.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.2.1.5- Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.2.1.6- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

## 6.3- REGULARIDADE FISCAL

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.3.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.3.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

### 6.3.7. Qualificação econômico-financeira.

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.4-** Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

**6.4.1-** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura da ata de Registro de Preços que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.4.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.4.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### 6.3.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
  - 1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.
  - 1.2. O atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
2. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração (ões) que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão Eletrônico, na prestação dos serviços:
  - 2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.

### 6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.5.1-** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.5.2 – Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

#### 6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- **Não serão aceitos** “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documentos*” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por LOTES, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos produtos/serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.3.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada lote**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de:

<b>LOTE 01 ao LOTE 07</b>	<b>2%</b>
---------------------------	-----------

**7.7.1-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.9.2.1-** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**7.9.2.2-** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.9.2.2.1-** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**7.9.4.1-** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.14.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.14.2-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.14.3-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

**7.15.1-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.16-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

**7.17-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no **prazo de 48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

## **9- CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de Registro de Preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII.

**9.1.1-** Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.1.1.1-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**9.1.2-** O adjudicatário deverá assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.1.3.1-** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**9.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

**9.3-** A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

## **10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1-** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação/requisição de fornecimento nos prazos conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.

**10.2-** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**10.3-** A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**10.4-** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

**10.5-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

**10.5.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.5.2-** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**10.5.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.6-** O **recebimento** será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

**10.7-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

## **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da efetiva entrega dos produtos/serviços, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

**11.2** - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

**11.3** - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

**11.4** - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

**11.5-** No caso dos produtos/serviços, não estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas na ata de Registro de Preços, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

**11.6-** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

**11.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

**11.8-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.9-** Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**11.10-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.11-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.12-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**12.2-** Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 068 de 2003 (Anexo VI deste Edital), deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal nº 005, de 18 de Janeiro de 2002.

**13.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

**13.4-** Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em        de        de 2021.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**  
**PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021**

<b>Denominação:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Representante:</b>	_____		
<b>RG:</b>	_____		
<b>CPF:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos através do acesso à página [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021

**OBJETO:** Selecionar proposta mais vantajosa objetivando a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONTROLE DA GLICEMIA CAPILAR DOS PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO DEPENDENTES DA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE ANEXO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
<b>LOTE 01 - 7.500 JANELA</b>				
10	002.023.061	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 JANELA	UND	2
46	008.007.063	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 JANELA	SV	14
52	008.007.062	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS JANELA	SV	14
59	002.023.062	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 7.500 JANELA	UND	2
<b>LOTE 02 - 9.000 SPLIT</b>				
5	002.023.004	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	2
11	002.023.006	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	10
16	008.007.035	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	5
21	008.007.036	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	5
26	002.023.002	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	5
31	008.007.033	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT	SV	20
36	002.023.003	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT	UND	8
41	002.023.012	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	2
47	008.007.034	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT	SV	40
53	008.007.032	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT	SV	40
60	002.023.005	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	8
65	002.023.008	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	4
70	002.023.007	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	3
75	008.007.037	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	8
79	002.023.010	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	5
85	002.023.009	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	8
90	002.023.001	TUBULAÇÃO DE COBRE DE AR DE 9.000 SPLIT	MT	80
95	002.023.011	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	5
<b>LOTE 03 - 12.000 SPLIT</b>				
1	002.023.016	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10
6	002.023.019	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10
12	008.007.041	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	10
17	008.007.042	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	15
22	002.023.014	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10
27	008.007.039	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	SV	30
32	002.023.015	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	UND	12
37	002.023.024	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	2
42	008.007.040	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	SV	60
48	008.007.038	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT	SV	60
55	002.023.017	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
61	002.023.018	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	8

66	002.023.020	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	9
71	008.007.043	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	18
76	002.023.022	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	12
81	002.023.021	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10
89	002.023.013	TUBULAÇÃO DE COBRE AR DE 12.000 SPLIT	MT	150
91	002.023.023	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
<b>LOTE 04 - 18.000 SPLIT</b>				
2	002.023.028	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	5
7	002.023.030	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	8
13	008.007.047	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	SV	1
18	008.007.048	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 SPLIT	SV	2
23	002.023.026	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
28	008.007.045	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	SV	5
33	002.023.027	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	UND	1
38	002.023.036	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	1
43	008.007.046	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	SV	16
49	008.007.044	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	SV	16
56	002.023.029	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	1
62	002.023.031	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	5
67	002.023.032	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	4
72	008.007.049	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	SV	3
77	002.023.034	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
82	002.023.033	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
86	002.023.025	TUBULAÇÃO DE AR DE 18.000 SPLIT	MT	30
92	002.023.035	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
<b>LOTE 05 - 24.000 SPLIT</b>				
3	002.023.040	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	10
8	002.023.042	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	20
14	008.007.053	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	10
19	008.007.054	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 SPLIT	SV	6
24	002.023.038	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	10
29	008.007.051	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	SV	33
34	002.023.039	FILTRO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	UND	8
39	002.023.048	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	1
44	008.007.052	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	SV	60
50	008.007.050	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT	SV	60
57	002.023.041	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5
63	002.023.043	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5
68	002.023.044	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	3
73	008.007.055	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	3
80	002.023.046	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	12
83	002.023.045	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	8
87	002.023.037	TUBULAÇÃO DE AR DE 24.000 SPLIT	MT	150
93	002.023.047	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	3
<b>LOTE 06 - 60.000 SPLIT</b>				
4	002.023.052	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	3
9	002.023.054	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	5

15	008.007.059	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	SV	3
20	008.007.060	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	SV	5
25	002.023.050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2
30	008.007.057	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 SPLIT	SV	2
35	002.023.051	FILTRO DE AR CONDICIONADO 60.000 SPLIT	UND	4
40	002.023.060	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	1
45	008.007.058	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 SPLIT	SV	8
51	008.007.056	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	SV	8
58	002.023.053	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2
64	002.023.055	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	3
69	002.023.056	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2
74	008.007.061	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	SV	3
78	002.023.058	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2
84	002.023.057	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	4
88	002.023.049	TUBULAÇÃO DE AR DE 60.000 SPLIT	MT	15
94	002.023.059	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	3
<b>LOTE 07 - CORTINA DE AR</b>				
54	008.007.064	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	SV	5

- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada setor e as execuções deverão ser **agendadas** junto ao responsável do setor solicitante da Prefeitura Municipal.
- O recebimento será realizado pelo mesmo Setor.
- O fornecimento dos produtos para a realização dos serviços de manutenção preventiva, conforme a necessidade da Contratante e o(s) pedido(s) ou requisições deverão ser atendido(s) dentro do prazo razoável, não excedendo a 24 (vinte e quatro) horas, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.
- Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira.
- Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
  - às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
  - às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- i) à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- j) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- k) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- l) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- m) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- n) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- o) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- p) à Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

**8.** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e
- d) observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
  - 1) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
  - 2) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
  - 3) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
  - 4) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
  - 5) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
  - 6) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
  - 7) manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

- garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

- manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

- divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

**9.** A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

**10.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

**11.** Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

**12.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**13.** A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

**14.** Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

**15.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**16.** No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

**17.** Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**18.** Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

- 19.** A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 20.** A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 21.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 22.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 23.** A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 24.** Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 25.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 26.** O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 27.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
  - b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
  - c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
  - d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
  - e) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.
- 28.** No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 29.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

- 30.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 31.** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 32.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 33.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

Macedônia, 24 de setembro de 2021.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 E-mail da Empresa/representante: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VLR TO-TAL
<b>LOTE 01 - 7.500 JANELA</b>							
10	002.023.061	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 JANELA	UND	2			
46	008.007.063	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 JANELA	SV	14			
52	008.007.062	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS JANELA	SV	14			
59	002.023.062	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDI-CIONADO DE 7.500 JANELA	UND	2			
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
<b>LOTE 02 - 9.000 SPLIT</b>							
5	002.023.004	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	2			
11	002.023.006	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	10			
16	008.007.035	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICI-ONADO DE 9.000 SPLIT	SV	5			
21	008.007.036	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBU-LAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	5			
26	002.023.002	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	5			
31	008.007.033	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONA-DO 9.000 SPLIT	SV	20			
36	002.023.003	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT	UND	8			
41	002.023.012	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	2			
47	008.007.034	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT	SV	40			
53	008.007.032	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT	SV	40			
60	002.023.005	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDI-CIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	8			
65	002.023.008	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSA-DORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	4			
70	002.023.007	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADO-RA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	3			
75	008.007.037	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	8			

79	002.023.010	SENDER DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	5			
85	002.023.009	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	8			
90	002.023.001	TUBULAÇÃO DE COBRE DE AR DE 9.000 SPLIT	MT	80			
95	002.023.011	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	5			
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
<b>LOTE 03 - 12.000 SPLIT</b>							
1	002.023.016	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10			
6	002.023.019	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10			
12	008.007.041	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	10			
17	008.007.042	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	15			
22	002.023.014	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10			
27	008.007.039	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	SV	30			
32	002.023.015	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	UND	12			
37	002.023.024	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	2			
42	008.007.040	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	SV	60			
48	008.007.038	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT	SV	60			
55	002.023.017	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5			
61	002.023.018	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	8			
66	002.023.020	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	9			
71	008.007.043	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	18			
76	002.023.022	SENDER DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	12			
81	002.023.021	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	10			
89	002.023.013	TUBULAÇÃO DE COBRE AR DE 12.000 SPLIT	MT	150			
91	002.023.023	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5			
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
<b>LOTE 04 - 18.000 SPLIT</b>							
2	002.023.028	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	5			
7	002.023.030	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	8			
13	008.007.047	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	SV	1			
18	008.007.048	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 SPLIT	SV	2			
23	002.023.026	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2			
28	008.007.045	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	SV	5			
33	002.023.027	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	UND	1			

38	002.023.036	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	1			
43	008.007.046	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	SV	16			
49	008.007.044	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	SV	16			
56	002.023.029	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	1			
62	002.023.031	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	5			
67	002.023.032	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	4			
72	008.007.049	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	SV	3			
77	002.023.034	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2			
82	002.023.033	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2			
86	002.023.025	TUBULAÇÃO DE AR DE 18.000 SPLIT	MT	30			
92	002.023.035	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2			
					<b>TOTAL DO LOTE</b>		
<b>LOTE 05 - 24.000 SPLIT</b>							
3	002.023.040	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	10			
8	002.023.042	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	20			
14	008.007.053	CONSERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	10			
19	008.007.054	CONSERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 SPLIT	SV	6			
24	002.023.038	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	10			
29	008.007.051	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	SV	33			
34	002.023.039	FILTRO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	UND	8			
39	002.023.048	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	1			
44	008.007.052	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	SV	60			
50	008.007.050	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT	SV	60			
57	002.023.041	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5			
63	002.023.043	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5			
68	002.023.044	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	3			
73	008.007.055	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	3			
80	002.023.046	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	12			
83	002.023.045	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	8			
87	002.023.037	TUBULAÇÃO DE AR DE 24.000 SPLIT	MT	150			
93	002.023.047	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	3			
					<b>TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE 06 - 60.000 SPLIT							
4	002.023.052	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	3			
9	002.023.054	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	5			
15	008.007.059	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	SV	3			
20	008.007.060	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	SV	5			
25	002.023.050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2			
30	008.007.057	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 SPLIT	SV	2			
35	002.023.051	FILTRO DE AR CONDICIONADO 60.000 SPLIT	UND	4			
40	002.023.060	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	1			
45	008.007.058	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 SPLIT	SV	8			
51	008.007.056	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	SV	8			
58	002.023.053	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2			
64	002.023.055	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	3			
69	002.023.056	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2			
74	008.007.061	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	SV	3			
78	002.023.058	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	2			
84	002.023.057	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	4			
88	002.023.049	TUBULAÇÃO DE AR DE 60.000 SPLIT	MT	15			
94	002.023.059	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 SPLIT	UND	3			
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
LOTE 07 - CORTINA DE AR							
54	008.007.064	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	SV	5			
<b>TOTAL DO LOTE</b>							

- a. Pagamento: Em até 30 dias.
- b. Validade da proposta (60 dias).

**OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos/serviços na conformidade do edital.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do REPRESENTANTE  
Assinatura do REPRESENTANTE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_ credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 041/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 041/2021, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021

DECRETO N.º 005/2002 - 18 DE JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto neste DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:**

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002.

- MOACYR JOSÉ MARSOLA -

PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil do distrito.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES – CHEFE GABINETE

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 004/2.013, a serem regidos pelos mencionados diplomas legais, cláusulas, condições e conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021, PREGÃO Nº 041/2021**.

#### 1- DO OBJETO

1.1 – Constitui o presente objeto a ata registro de preço para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....	.....	.....				

#### 2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo setor solicitante dos produtos/serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Diretoria de Saúde.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

### 3 – DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades Diretoria Municipal de Saúde.

### 4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### 5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1 - Os produtos/serviços serão entregues de forma parcelada, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - A obrigação de fornecimento dos produtos/serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Departamentos da Secretaria de Diretoria Municipal de Saúde e Serviços Públicos.

5.3 - Nos produtos/serviços que serão entregues deverão ser os produtos/serviços de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários para uma boa pintura, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos/serviços conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4 - As entregas dos produtos/serviços deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.

5.5 - Ficará a cargo da vencedora dos LOTES do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 10.1 e 10.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7 - Havendo rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 6 – DO REAJUSTAMENTO:

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2 - Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

**7.2** - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**7.3** - No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

**7.4** - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o produto não entregue no prazo avençado.

**7.5** - O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**7.6** - O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**7.7** - É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

**8.1** - Utilizar-se dos produtos/serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP, Praça José Prince nº 449 TELEFONE: (17) 38491162, CEP 15.620-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 45.115.912/0001-47

**8.2** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**8.3** - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

#### **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1** - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos próprios do Município.

#### **10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**10.1** - O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 004/2.013 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021, PREGÃO Nº 041/2021.

#### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

**11.1.1** – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**11.1.2** – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**11.1.3** – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**11.1.4** – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

**11.2.1** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

**12.4** – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

## 13 – DO FORO:

**13.1** - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, 06 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP  
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47  
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 041/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº.....

## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – PROCESSO PMM-SL Nº 129/2021

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ...., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº 041/2021, Processo nº 129/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)